



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**

**OBJETO:** Chamamento Público para o preenchimento de vagas e obtenção de licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público em feiras livres no município de Santa Luzia.

**PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**PRAZO:** **A partir do dia 20/02/2020.**

**HORÁRIO:** Das 08h30 às 17 h. Horário de Brasília.

**ENDEREÇO:** Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia ó MG / CEP 33.045-090 ó Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Os(as) interessados(as) deverão entregar o envelope à Comissão Especial de Avaliação, no local, data e horários indicados acima.

**CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [sec.meioambiente@santaluzia.mg.gov.br](mailto:sec.meioambiente@santaluzia.mg.gov.br) ou por telefone: (031) 3641-5262.

**AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO:** Os avisos sobre este Chamamento serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF ó MG), e divulgados na *internet*, através do *site* <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento deste Chamamento e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF ó MG) ou disponibilizados na *internet* no *site* <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

**SITE PARA CONSULTAS E DOWNLOAD DO EDITAL:**  
<http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019**, Processo Administrativo nº 158/2019, cujo objeto é o preenchimento de vagas e obtenção de licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público em feiras livres no município de Santa Luzia, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos deste Chamamento Público, em especial no Termo de Referência (Anexo I.)

---

---

**1. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

---

---

**1.1.** O presente Chamamento dar-se-á conforme regras definidas neste instrumento convocatório, na Lei nº 3.300 de 9 de agosto de 2012 e Decreto nº 3.433 de 02 de julho de 2019.

**1.2.** Este Chamamento foi regularmente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento conforme consta no Processo Administrativo nº 158/2019, examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica Administrativa.

---

---

**2. DO OBJETO**

---

---

**2.1.** O presente Chamamento tem por objeto o **preenchimento de vagas e obtenção de licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público em feiras livres no município de Santa Luzia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos anexos que fazem parte integrante deste edital.

---

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1.** Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público: a) Pessoas físicas e Microempreendedor Individual (CCMEI), residentes em Santa Luzia e cidades limítrofes havendo vagas e que cumpram as exigências deste Edital.

**3.2.** Não poderão se inscrever: a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Santa Luzia; b) Menores de 18 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

---

---

**4. DAS VAGAS, CATERGORIAS E CADASTRO RESERVA**

---

---

**4.1.** Serão preenchida 384 (trezentos e oitenta e quatro) vagas nas categorias Alimentação, Artesanato, Produtos Rurais, Produtos Agroecológicos, Brinquedos de entretenimento de pequeno porte, Vestuário e Food Trucks, distribuídas em 6 (seis) feiras conforme ANEXO I e ANEXO II.

**4.2.** Os participantes habilitados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas não convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva e, durante a vigência deste Edital, poderão ser convocados nos casos de vacância e de feiras realizadas em eventos isolados, conforme item 3.15 do termo de referência.

---

---

**5. DAS INSCRIÇÕES**

---

---

**5.1.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, localizada na avenida VIII, nº 50, Frimisa, Santa Luzia-MG, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria e apresentação da documentação relacionada no item 6 do Edital.

**5.2.** As inscrições ocorrerão **a partir do dia 20/02/2020**, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**5.3.** O candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria e em somente uma das feiras listadas no ANEXO I do Edital, devendo manter essas condições durante todo o período de vigência do Edital.

**5.4.** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato a feirante e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.

**5.4.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**5.5.** A inscrição para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita, sendo legítima a cobrança da taxa anual decorrente da licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, após eventual habilitação e cadastramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**5.6.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.7.** O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

**5.8.** Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

**5.9.** A inscrição é pessoal e intransferível.

**5.10.** A inscrição não dá ao candidato o direito de expor nas feiras livres. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio do recurso administrativo previsto no item 12.

---

---

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**6.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

6.1.1 Cédula de identidade;

6.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas ó CPF;

6.1.3 Comprovante de residência no município de Santa Luzia atualizado (máximo 3 meses);

6.1.4 Comprovante do local de produção atualizado, caso o local não seja o da residência (máximo 03 meses).

6.1.5 Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Santa Luzia, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

6.1.6 Comprovante de sindicalização e certificação pelo escritório regional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER, no caso de candidatos à categoria de produtos rurais e agroecológicos;

6.1.7. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso, e certidão negativa de débitos perante à Fazenda Municipal também em relação ao CNPJ correspondente.

6.1.8. Requerimento de Participação preenchido (ANEXO IV).

**6.2.** Candidatos às categorias Alimentação e Produtos Rurais deverão fornecer uma amostra de cada produto a ser comercializado, embalada em saco plástico transparente com etiqueta contendo o nome do candidato e o número da inscrição, a ser entregue no ato da inscrição.

6.2.1 Na categoria alimentação e produtos rurais alimentícios o candidato deverá levar uma breve descrição do seu produto com fotos.

**6.3.** A Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público poderá realizar diligências e sindicâncias com o objetivo de analisar e certificar a fabricação e manuseio dos produtos e serviços relacionados as demais categorias.

**6.4.** Após a entrega do formulário preenchido, dos documentos e das amostras, se for o caso, o candidato receberá comprovante de inscrição, a ser emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**6.5.** A inscrição do candidato no CHAMAMENTO PÚBLICO implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

---

---

**7. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

---

---

**7.1.** O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO II do Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santa Luzia.

**7.2.** A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será instituída por portaria, publicada no quadro de avisos da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, que acompanhará toda a execução do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

---

---

**8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AMOSTRAS**

---

---

**8.1.** A avaliação e classificação dos candidatos serão feitas pela Comissão Especial, no período de 15 dias subseqüentes à inscrição.

**8.2.** A Comissão Especial de Acompanhamento, na avaliação dos produtos a serem comercializados, levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Processo artesanal: origem dos insumos, processo manual, manufatura familiar e local, amostragem comprobatória;
- b) Qualidade: acabamento, execução, matéria-prima, habilidade técnica empregada;
- c) Apresentação: criatividade, originalidade, inovação, estética, cores, higiene;
- d) Precificação: custo-benefício do produto;
- e) Credenciamento em editais anteriores: classificação final em editais anteriores e participação efetiva em feiras correspondentes.

**8.3.** A Comissão Especial de Acompanhamento atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos critérios acima e a soma das notas, em ordem decrescente, constituirá o resultado final da classificação.

**8.3.1.** Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior vulnerabilidade socioeconômica e, persistindo o empate, o de maior idade.

**8.4.** Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão Especial de Acompanhamento ou pela Administração de Feiras.

**8.5.** Os produtos apresentados serão avaliados com a identificação do artesão produtor e com o número da inscrição.

---

---

**8. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

---

---

**8.1.** O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO II do Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santa Luzia.

**8.2.** A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será instituída por portaria, publicada no quadro de avisos da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, que acompanhará toda a execução do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

---

---

**9. DO CADASTRAMENTO**

---

---

**9.1.** A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento convocará os candidatos habilitados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, por ordem de classificação, para o cadastramento, indicando a data e o horário em que deverão comparecer à Secretaria.

**9.2.** O cadastramento junto à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento registrará todas as informações pessoais do feirante e de seus colaboradores, os produtos a serem comercializados, as dimensões, cores e o tamanho da barraca em metros quadrados, a feira para a qual o feirante se inscreveu, o prazo de vigência correspondente além de outras informações relevantes.

**9.3.** Caberá ao feirante providenciar a sua barraca no tamanho padrão 3x3 metros nas seguintes categorias (Exceto na categoria artesanato que compreende tamanho padrão 2x2 metros) e cores: Alimentação: Vermelha, Artesanato: Azul, Produtos rurais: Listrada vermelha-branca, Produtos agroecológicos: Listrada verde-branca, Vestuário: Amarela, Food Truck: Toldo/Tenda branca

**9.3.1.** Cada feirante da categoria Alimentação ou food truck poderá disponibilizar no máximo 4 (quatro) jogos de mesas com cadeiras (somente em material plástico) à frente da sua respectiva barraca.

**9.4.** Após o cadastramento, o feirante deverá providenciar, junto ao Setor de Tributos, sua inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal ó DAM para recolhimento da taxa instituída no §2º do art. 3º da Lei nº 3.300, de 09 de agosto de 2012, que corresponde a 22,78 UFM/ano, atualizado mensalmente pelo INPC, a qual não será objeto de devolução em qualquer hipótese.

**9.5.** Caso o candidato convocado não compareça no dia e horário marcados, perderá o direito de cadastrar-se no âmbito do chamamento correspondente, devendo a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento convocar o classificado seguinte..

**9.6.** O cadastramento e a comprovação do recolhimento da taxa darão ao feirante o direito de obter licença para participar da feira para a qual se habilitou, nos moldes da inscrição realizada, pelo prazo de vigência deste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

**9.6.1.** A licença mencionada será consignada em Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças.

**9.7.** Após obter o Alvará de Localização e Funcionamento, o feirante deverá solicitar, perante a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sua credencial, que deverá ser afixada em local visível na barraca, durante a realização das feiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**9.8.** Após resultado de aprovação haverá reunião com todos os feirantes aprovados no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com data e hora a ser divulgado posteriormente para capacitação junto a Vigilância Sanitária.

---

---

**10. DO PRAZO**

---

---

**10.1** O CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação.

---

---

**11. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO**

---

---

**11.1.** Os titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira, dispostas na Lei n° 3.300/2012, no Decreto n° 3.433/2019 e nas demais normas aplicáveis.

---

---

**12. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**12.1.** É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal n° 8.666/1993, a interposição de:

- a) **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
- b) **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir do resultado de cada fase do presente Edital.

**12.2.** Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão Especial do CHAMAMENTO PÚBLICO, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Av. Oito, 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, CEP: 33.045-090, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**12.3.** Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

**12.4.** A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**12.5.** Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**12.6.** A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

---

---

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**13.1.** O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**13.2.** É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

**13.3.** É facultado à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.4.** O CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação.

**13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**13.5.1.** Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Santa Luzia.

**13.6.** Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Secretaria de Meio Ambiente, Abastecimento e Agricultura.

**13.7.** As consultas porventura encaminhadas à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no site da prefeitura de Santa Luzia.

**13.8.** Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Especial de Seleção.

**13.9.** A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

**13.10.** A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

compensação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou nos casos em que, alternativamente:

- a) O número de habilitados ou licenciados para qualquer das Feiras objeto deste Edital seja inferior a 10 (dez) pessoas;
- b) O número de habilitados ou licenciados para qualquer das Feiras objeto deste Edital não corresponda a 40% (quarenta por cento) do número total de vagas da Feira.

**13.11.** Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

Fazem parte do presente Edital os Anexos:

- ANEXO I ó TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - LISTAS DE FEIRAS**
- ANEXO III ó QUADRO VAGAS POR CATERGORIA**
- ANEXO IV ó REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 19 de fevereiro de 2020.

**Geraldo Magela Ramires Costa**  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a elaboração de um Edital para CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por objetivo o preenchimento de vagas para o exercício de atividade comercial em logradouro público em feiras livres municipais, atendendo as necessidades legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, responsável pelas feiras.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por justificativa a elaboração de CHAMAMENTO PÚBLICO para abertura de Edital, que se destina ao preenchimento de vagas para exposição e comercialização de produtos alimentícios, artesanais, rurais, agroecológicos, brinquedos de entretenimento de pequeno porte, vestuário e food trucks nas feiras livres municipais. Feiras estas que tem por finalidade levar à população produtos artesanais nos diversos bairros de Santa Luiza e divulgar hábitos e costumes luzienses e mineiros através do artesanato e gastronomia.

O setor de regularização das feiras de artesanatos é a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento que solicita este chamamento público com fundamento na Lei Municipal nº 3.300/12 e nas condições e exigências presentes neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

**3.1.** O edital do chamamento público deverá conter todos os itens a seguir:

**3.2. Preâmbulo**

O Município de Santa Luzia, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para pessoas interessadas na obtenção de licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público em feiras livres municipais, conforme regras definidas no Edital, na Lei nº 3.300/2012, no Decreto nº 3.433/2019 e nas demais normas aplicáveis ao objeto do Edital.

**3.3. Das Etapas**

O CHAMAMENTO PÚBLICO constará das seguintes etapas:

01- Publicação do edital no Site oficial da PMSL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- 02- Abertura das inscrições na Secretaria de Meio Ambiente;
- 03- Apresentação de amostras na Secretaria de Meio Ambiente;
- 04- Análise de inscrições e amostras junto a Comissão Especial;
- 05- Resultado final dos aprovados no Site oficial da PMSL;
- 06- Apresentação de recursos na Secretaria de Meio Ambiente;
- 07- Análise e divulgação da decisão dos recursos no Site oficial da PMSL;
- 08- Divulgação da classificação final após análises dos recursos no Site oficial da PMSL;
- 09- Registro como feirante perante a Secretaria de Meio Ambiente;
- 10- Registro perante o Setor de Tributos e obtenção do DAM junto ao setor de tributos da PMSL;
- 11- Pagamento da taxa em qualquer agência bancária;
- 12- Obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria de Finanças;
- 13- Obtenção da Credencial do Feirante perante a Secretaria de Meio Ambiente;
- 14- Homologação e divulgação da lista de todos os feirantes credenciados no Site oficial da PMSL;

#### **3.4. Do Objeto**

O candidato poderá obter o Edital regulador do CHAMAMENTO PÚBLICO e seus respectivos anexos, resultados e comunicações no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

As feiras livres municipais se realizarão conforme local, data e horário estabelecido no ANEXO I do Edital.

#### **3.5. Das Condições para participação**

Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público: a) Pessoas físicas residentes em Santa Luzia e cidades limítrofes havendo vagas e que cumpram as exigências deste Edital.

Não poderão se inscrever: a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Santa Luzia; b) Menores de 18 anos.

#### **3.6. Das Inscrições**

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, localizada na avenida VIII, nº 50, Frimisa, Santa Luzia-MG, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria e apresentação da documentação relacionada no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

As inscrições ocorrerão entre os dias **xx de xxxxx de 2019 e xxxx de xxxxxx de 2019**, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

O candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria e em somente uma das feiras listadas no ANEXO I do Edital, devendo manter essas condições durante todo o período de vigência do Edital.

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato a feirante e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 3.13 do Edital.

A inscrição é pessoal e intransferível.

A inscrição não dá ao candidato o direito de expor nas feiras livres. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio do recurso administrativo previsto no item 3.13.

### **3.7. Da Documentação e Amostras para inscrição**

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas ó CPF;
- c) Comprovante de residência no município de Santa Luzia atualizado (máximo 3 meses);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- d) Comprovante do local de produção atualizado, caso o local não seja o da residência (máximo 03 meses).
- e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Santa Luzia, a ser obtida perante o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
- f) Comprovante de sindicalização e certificação pelo escritório regional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER, no caso de candidatos à categoria de produtos rurais e agroecológicos;
- g) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso, e certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal também em relação ao CNPJ correspondente.
- h) Candidatos às categorias Alimentação e Produtos Rurais deverão fornecer uma amostra de cada produto a ser comercializado, embalada em saco plástico transparente com etiqueta contendo o nome do candidato e o número da inscrição, a ser entregue no ato da inscrição.
- i) A Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público poderá realizar diligências e sindicâncias com o objetivo de analisar e certificar a fabricação e manuseio dos produtos e serviços relacionados as demais categorias.
- j) Na categoria alimentação e produtos rurais alimentícios o candidato deverá levar uma breve descrição do seu produto com fotos.
- k) Após a entrega do formulário preenchido, dos documentos e das amostras, se for o caso, o candidato receberá comprovante de inscrição, a ser emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
- l) A inscrição do candidato no CHAMAMENTO PÚBLICO implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.8. Do Local, data e horário das feiras**

O local de funcionamento das feiras a serem realizadas durante a vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO e suas respectivas datas e horários de funcionamento encontram-se no ANEXO I do Edital.

**3.9. Da Quantidade de vagas**

As categorias disponibilizadas nas feiras são alimentação, artesanato, produtos rurais, produtos agroecológicos, brinquedos de entretenimento de pequeno porte, vestuário e food trucks. A quantidade de vagas disponível em cada categoria, em cada uma das feiras, encontra-se no ANEXO II.

**3.10. Das taxas:**

A inscrição para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita, sendo legítima a cobrança da taxa anual decorrente da licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, após eventual habilitação e cadastramento.

Após o cadastramento, o feirante deverá providenciar, junto ao Setor de Tributos, sua inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal ó DAM para recolhimento da taxa instituída no §2º do art. 3º da Lei nº 3.300, de 09 de agosto de 2012, a qual não será objeto de devolução em qualquer hipótese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**3.11. Da Comissão de Acompanhamento:**

O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO II do Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santa Luzia.

O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

O CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação.

A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela portaria nº xxxx, de xx de xxxx de 2019, publicada no quadro de avisos da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, acompanhará toda a execução do certame. A Comissão será formada por:

- Geraldo Magela Ramires Costa, matrícula 32354;
- Eliel Lopes de Oliveira, matrícula 32246;
- Evandro Freitas Bouzada, matrícula 9262;
- Diego Leonardo Ramos de Jesus, matrícula 32290.

**3.12. Da análise das Inscrições e Amostras**

A avaliação e classificação dos candidatos serão feitas pela Comissão Especial, no período de 15 dias, a contar do término das inscrições.

A Comissão Especial de Acompanhamento, na avaliação dos produtos a serem comercializados, levará em consideração os seguintes critérios:

- f) Processo artesanal: origem dos insumos, processo manual, manufatura familiar e local, amostragem comprobatória;
- g) Qualidade: acabamento, execução, matéria-prima, habilidade técnica empregada;
- h) Apresentação: criatividade, originalidade, inovação, estética, cores, higiene;
- i) Precificação: custo-benefício do produto;
- j) Credenciamento em editais anteriores: classificação final em editais anteriores e participação efetiva em feiras correspondentes.

A Comissão Especial de Acompanhamento atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos critérios acima e a soma das notas, em ordem decrescente, constituirá o resultado final da classificação.

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior vulnerabilidade socioeconômica e, persistindo o empate, o de maior idade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão Especial de Acompanhamento ou pela Administração de Feiras.

Os produtos apresentados serão avaliados com a identificação do artesão produtor e com o número da inscrição.

### **3.13. Do Recurso**

Os participantes deste CHAMAMENTO PÚBLICO poderão interpor recurso do resultado proferido pela Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final.

O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO n° xxxx.

A Comissão Especial apreciará o recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

### **3.14. Do Cadastramento**

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento convocará os candidatos habilitados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, por ordem de classificação, para o cadastramento, indicando a data e o horário em que deverão comparecer à Secretaria.

O cadastramento junto à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento registrará todas as informações pessoais do feirante e de seus colaboradores, os produtos a serem comercializados, as dimensões, cores e o tamanho da barraca em metros quadrados, o edital de chamamento com o prazo de vigência correspondente, a feira para a qual o feirante se inscreveu, além de outras informações relevantes.

Caberá ao feirante providenciar a sua barraca no tamanho padrão 3x3 metros nas seguintes categorias (Exceto na categoria artesanato que compreende tamanho padrão 2x2 metros) e cores: Alimentação: Vermelha, Artesanato: Azul, Produtos rurais: Listrada vermelha-branca, Produtos agroecológicos: Listrada verde-branca, Vestuário: Amarela, Food Truck: Toldo/Tenda branca.

Cada feirante da categoria Alimentação ou food truck poderá disponibilizar no máximo 4 (quatro) jogos de mesas com cadeiras (somente em material plástico) à frente da sua respectiva barraca.

Após o cadastramento, o feirante deverá providenciar, junto ao Setor de Tributos, sua inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças e solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal ó DAM para recolhimento da taxa instituída no §2º do art. 3º da Lei n° 3.300, de 09 de agosto de 2012, que corresponde a 22,78 UFM/ano, atualizado mensalmente pelo INPC , a qual não será objeto de devolução em qualquer hipótese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Caso o candidato convocado não compareça no dia e horário marcados, perderá o direito de cadastrar-se no âmbito do chamamento correspondente, devendo a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento convocar o classificado seguinte.

O cadastramento e a comprovação do recolhimento da taxa darão ao feirante o direito de obter licença para participar da feira para a qual se habilitou, nos moldes da inscrição realizada, pelo prazo de vigência deste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

A licença mencionada será consignada em Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças.

Após obter o Alvará de Localização e Funcionamento, o feirante deverá solicitar, perante a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sua credencial, que deverá ser afixada em local visível na barraca, durante a realização das feiras.

Após resultado de aprovação haverá reunião com todos os feirantes aprovados no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com data e hora a ser divulgado posteriormente para capacitação junto a Vigilância Sanitária.

**3.15. Da formação de cadastro reserva**

Os participantes habilitados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas não convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva e, durante a vigência deste Edital, poderão ser convocados nos casos de vacância e de feiras realizadas em eventos isolados.

Para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, ficará caracterizada a vacância nas seguintes hipóteses:

- a) quando, a qualquer tempo, o interessado ou credenciado não atender à legislação do Município de Santa Luzia ou às regras constantes deste Edital;
- b) quando for aplicada a penalidade de cancelamento da licença, nos termos do inciso IV do art. 25 da Lei nº 3.300/2012, ressaltando-se a hipótese de cancelamento por falta injustificada à feira por três vezes consecutivas ou dez vezes intercaladas durante a vigência deste Edital;
- c) quando o feirante solicitar o cancelamento de seu credenciamento.

Na hipótese de feiras realizadas em eventos isolados tais como exposições, festas culturais e religiosas, entre outros, as vagas serão ofertadas por meio de Edital a ser publicado na sede da Prefeitura e em suas redes sociais.

A convocação de integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação final.

**3.16. Dos Deveres e vedações aos titulares do licenciamento para exercício de atividade em feira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Os titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira, dispostas na Lei nº 3.300/2012, no Decreto nº 3.433/2019 e nas demais normas aplicáveis.

**3.17. Da impugnação, do recurso, da adjudicação e da homologação**

É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a interposição de:

- c) **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
- d) **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir do resultado de cada fase do presente Edital.

Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão Especial do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXö, no setor de protocolo da sede da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, situado na Av. Oito, 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, CEP: 33.045-090, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**3.18. Das Disposições finais**

É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

É facultado à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

- a) Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Santa Luzia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Secretaria de Meio Ambiente, Abastecimento e Agricultura.

As consultas porventura encaminhadas à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no DOM.

Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Especial de Seleção.

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou nos casos em que, alternativamente:

- c) O número de habilitados ou licenciados para qualquer das Feiras objeto deste Edital seja inferior a 10 (dez) pessoas;
- d) O número de habilitados ou licenciados para qualquer das Feiras objeto deste Edital não corresponda a 40% (quarenta por cento) do número total de vagas da Feira.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

**ANEXO I ó Lista de feiras a serem realizadas durante a vigência deste CHAMAMENTO PÚBLICO, com as respectivas datas e horários de funcionamento.**

<b>Feira</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias</b>	<b>Horários</b>
<b>Feira da Praça da Estaçãozinha</b>	Praça Getúlio Vargas, B. São João Batista, Santa Luzia.	Sábados	08h às 14h
<b>Feira da Praça da Juventude</b>	Praça da Juventude, Bairro Cristina, Santa Luzia.	Quintas -feiras	18h às 23h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

<b>Feira do Bairro Londrina</b>	Rua Carlos Chagas, Bairro Londrina, Santa Luzia.	Domingos	08h às 14h
<b>Feira do Bairro Duquesa II</b>	Av. das Azaléias, Bairro Duquesa II, Santa Luzia	Domingos	08h às 14h
<b>Feira do Bairro Dona Rosarinha</b>	Rua Ouro, Bairro Dona Rosarinha, Santa Luzia	Domingos	08h às 14h
<b>Feira do Bairro São Benedito</b>	Rua Apucarana, Bairro São Benedito, Santa Luzia	Domingos	08h às 14h

**ANEXO II ó Quantidade de vagas disponíveis em cada categoria, em cada uma das feiras.**

**1- Feira da Estaçãozinha**

Alimentação - 10  
Artesanato - 30  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 08  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**2- Feira da Praça da Juventude**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**3- Feira do Londrina**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**4- Feira do Duquesa II**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**5- Feira do Dona Rosarina**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05    Food Trucks ó 05

**6- Feira do São Benedito**

Alimentação - 10  
Artesanato - 30  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 08  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks ó 05

**ANEXO III - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019 - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dados do requerente:

Nome completo sem abreviações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Número da Carteira de Identidade:

Número do CPF:

Número do CNPJ (Preencher apenas se quiser participar na condição de Microempreendedor Individual - MEI):

Endereço residencial:

Endereço do local de produção (se for o caso):

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

**Requerimento:**

O requerente acima qualificado confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXX/2019, com o objetivo de obter o licenciamento para exercício de atividade comercial em logradouro público em Feira Livre no Município de Belo Horizonte, e declara sob as penas da lei, que:

- i) conhece e aceita as condições da legislação do Município de Santa Luzia, bem como do presente Edital para exercício da atividade em logradouro público em Feira Livre no Município de Santa Luzia;
- ii) tem ciência de que o documento de licenciamento é específico para a atividade na feira objeto do presente Edital;
- iii) tem ciência de que poderá ser titular de apenas um Alvará, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.300/2012;
- iv) tem ciência de que o licenciamento é personalíssimo, precário e intransferível;
- v) deseja concorrer a vaga para exercício de atividade na seguinte feira:
  - ( ) Feira da Praça da Estaçãozinha;
  - ( ) Feira da Praça da Juventude;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- Feira do Bairro Duquesa II;
- Feira do Bairro Londrina;
- Feira do Bairro Dona Rosarina;
- Feira do Bairro São Benedito.

vi) deseja concorrer a vaga para exercício da seguinte atividade:

- I - artesanato;
- II - alimentação;
- III - produtos agroecológicos;
- IV - produtos rurais;
- V - brinquedos de entretenimento de pequeno porte;
- VI - vestuário e utilidades domésticas; e
- VII - food trucks.

vii) declara não possuir débitos fiscais perante o Município de Santa Luzia.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ocorrer no endereço a seguir: Avenida VIII, nº 50 Bairro: Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, CEP: 33045-090.

**5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** O prazo para realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO deverá **ser em 10 dias**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**6. ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelos servidores:

Geraldo Magela Ramires Costa, CPF: 561.405.846-04, matrícula: 32354, telefone: (31) 3641-5262, e-mail: [geraldocosta@santaluzia.mg.gov.br](mailto:geraldocosta@santaluzia.mg.gov.br).

Eliel Lopes de Oliveira, CPF: 004.754.196-26, matrícula: 32246, telefone: (31) 3641-5262, e-mail: [eliel.oliveira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:eliel.oliveira@santaluzia.mg.gov.br).

---

**Geraldo Magela Ramires Costa**  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**

**LISTA DE FEIRAS A SEREM REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM AS RESPECTIVAS DATAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.**

<b>Feira</b>	<b>Endereço</b>	<b>Dias</b>	<b>Horários</b>
<b>Feira da Praça da Estaçãozinha</b>	Praça Getúlio Vargas, B. São João Batista, Santa Luzia.	Sábados	08h às 14h
<b>Feira da Praça da Juventude</b>	Praça da Juventude, Bairro Cristina, Santa Luzia.	Quintas -feiras	18h às 23h
<b>Feira do Bairro Londrina</b>	Rua Carlos Chagas, Bairro Londrina, Santa Luzia.	Domingos	08h às 14h
<b>Feira do Bairro Duquesa II</b>	Av. das Azaléias, Bairro Duquesa II, Santa Luzia	Domingos	08h às 14h
<b>Feira do Bairro Dona Rosarina</b>	Rua Ouro, Bairro Dona Rosarina, Santa Luzia	Domingos	08h às 14h
<b>Feira do Bairro São Benedito</b>	Rua Apucarana, Bairro São Benedito, Santa Luzia	Domingos	08h às 14h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO III**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**

**Quantidade de vagas disponíveis em cada categoria, em cada uma das feiras.**

**1- Feira da Estaçãozinha**

Alimentação - 10  
Artesanato - 30  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 08  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**2- Feira da Praça da Juventude**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**3- Feira do Londrina**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**4- Feira do Duquesa II**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks - 05

**5- Feira do Dona Rosarina**

Alimentação - 15  
Artesanato - 25  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 05  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks ó 05

**6- Feira do São Benedito**

Alimentação - 10  
Artesanato - 30  
Produtos Rurais - 05  
Produtos Agroecológicos - 08  
Brinquedos de entretenimento de pequeno porte - 03  
Vestuário - 05  
Food Trucks ó 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**  
**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dados do requerente:

Nome completo sem abreviações:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Número da Carteira de Identidade:

Número do CPF:

Número do CNPJ (Preencher apenas se quiser participar na condição de Microempreendedor Individual - MEI):

Endereço residencial:

Endereço do local de produção (se for o caso):

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Requerimento:

O requerente acima qualificado confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2019, com o objetivo de obter o licenciamento para exercício de atividade comercial em logradouro público em Feira Livre no Município de Santa Luzia, e declara sob as penas da lei, que:

- i) conhece e aceita as condições da legislação do Município de Santa Luzia, bem como do presente Edital para exercício da atividade em logradouro público em Feira Livre no Município de Santa Luzia;
- ii) tem ciência de que o documento de licenciamento é específico para a atividade na feira objeto do presente Edital;
- iii) tem ciência de que poderá ser titular de apenas um Alvará, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.300/2012;
- iv) tem ciência de que o licenciamento é personalíssimo, precário e intransferível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

v) deseja concorrer a vaga para exercício de atividade na seguinte feira:

- Feira da Praça da Estaçãozinha;
- Feira da Praça da Juventude;
- Feira do Bairro Duquesa II;
- Feira do Bairro Londrina;
- Feira do Bairro Dona Rosarinha;
- Feira do Bairro São Benedito.

vi) deseja concorrer a vaga para exercício da seguinte atividade:

- I - artesanato;
- II - alimentação;
- III - produtos agroecológicos;
- IV - produtos rurais;
- V - brinquedos de entretenimento de pequeno porte;
- VI - vestuário e utilidades domésticas; e
- VII - food trucks.

vii) declara não possuir débitos fiscais perante o Município de Santa Luzia.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA